



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestamos que a Lei nº 378/2002
foi publicada no quadro mural
de Lagoa Grande, 14 de Agosto de 2002.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Barragem

LEI Nº 378/2.002.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR
TERRENO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar o imóvel de sua propriedade constante de "Parte de um terreno urbano com área de 4.705m² (quatro mil, setecentos e cinco metros quadrados), situado na Rua Manoel Carlos Moreira, próximo ao campo de futebol do antigo Clube Uirapuru, local onde está edificado a Plataforma do Laticínios Noroeste Ltda, confrontando-se pela frente e pelo lado direito com o terreno de propriedade do Município, lado esquerdo com a Rua Manoel Carlos Moreira e pelo fundo com o Sr. Antônio Cândido", pelo seguinte imóvel: "um terreno com área de 2.250m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) situado na Quadra 186, lotes 01, 02, 03, 04 e 05, do loteamento urbano de Lagoa Grande, sendo cada lote, com área de 450m², 15 x 30, de propriedade do Sr. João Batista do Couto, CPF nº 185.262.091-91, com as seguintes confrontações: lote 01, 02, 03 e 04 pela frente com a rua 09, lote 05 pela frente com a Rua 02. Lote 01: lado direito com a Avenida 01, lado esquerdo com o lote 02, Registrado no CRI da Comarca sob o nº 01-13416, Livro 2-AAA, fls 034; Lote 02: pelo lado direito com o lote 01, lado esquerdo com o lote 03, registrado no CRI da Comarca sob o nº 01-13.417, Livro 2-AAA, fls. 035; Lote 03: pela direita com o lote 02, lado esquerdo com o lote 04, registrado no CRI sob o nº 01-13.418, Livro 2-AAA, fls 036; Lote 04: pela direita com o lote 03, lado esquerdo com a Rua 02, registrado no CRI sob o nº 01-13.419, Livro 2-AAA, fls 037; Lote 05: pelo lado direito com o lote 04, lado esquerdo com o lote 06, registrado no CRI da Comarca sob o nº 01-13.415, Livro 2-AAA, fls. 033".

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 14 de agosto de 2.002.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal